

Lei nº 256

Abre crédito especial para ocorrer
as despesas com a realização dos
mes.

A Câmara Municipal de Foz de Caldas de-
creta e em sancionamento a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a dispor até a importância de R\$ 15.259,00
(quinze mil duzentos e cinquenta e nove
reais) para pagamento dos salários
empregados na realização dos mes
do estância.
- Art. 2º - Para ocorrer as despesas desta lei, fica
igualmente o Poder Executivo autorizado
a abrir um crédito especial de R\$ 15.259,00
(quinze mil duzentos e cinquenta e nove
reais), aplicando parte do saldo veri-
ficado no exercício findo de 1952.
- Art. 3º - Prorrogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Foz de
Caldas, 23 de março de 1953

Luiz F. Luna
Prefeito Municipal